



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 438/2005.

Súmula: Cria o Departamento Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Turismo de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criado o Departamento Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo para o Município de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.

CAPÍTULO I – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 2º. – O Departamento Municipal de Turismo, competirá:

- I – Elaborar dispositivos necessários para o desenvolvimento do turismo;
- II – Implantar e adequar a infra-estrutura urbana em face de uma demanda turística;
- III – Implantar e adequar a infra-estrutura turística;
- IV – Controlar e fiscalizar a qualidade do produto turístico;
- V - Incentivar a participação comunitária;
- VI – Conscientizar e informar o turista;
- VII- Gerenciar informações.

Artigo 3º.- As metas, planos de ação e estratégias municipais do Departamento de Turismo, serão regulamentadas no Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 4º.- O Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município e compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

Artigo 5º.- O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do **Conselho**, a partir das orientações oriundas do mesmo.

Artigo 6º.- O **Conselho Municipal de Turismo** terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano Municipal de Turismo, enquanto que será criado por Lei Municipal o Fundo Municipal de Turismo, da Política Desportiva e da Recreação, previstas no Capítulo V, da Lei Orgânica Municipal

Artigo 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de dezembro de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal